



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE HABITE-SE PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EMITIDO EM ÁREA SUSCETÍVEL DE DESLOCAMENTO DE TERRA OU CUJA SEGURANÇA ESTEJA RELACIONADA A MEDIDAS DE COMBATE À INCÊNDIO

Considerando a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 10.406/2002, que institui o Código Civil, em especial ao Artigo 1311º, que define que não é permitida a execução de qualquer obra ou serviço suscetível de provocar desmoronamento ou deslocação de terra, ou que comprometa a segurança do prédio vizinho, senão após haverem sido feitas as obras acautelatórias.

Considerando o Decreto Estadual 47998 DE 01/07/2020, que regulamenta a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado, e estabelece regras para as atividades de fiscalização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, nos termos dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, e dá outras providências.

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afirmação~~ em 16/02/24
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Art. 1º. A emissão de Habite-se para Alvará de Construção emitido anteriormente a este decreto fica condicionado à:

I - Emissão de parecer da Defesa Civil Municipal acerca da necessidade ou não de medidas acautelatórias de estabilização de encostas, caso haja risco de deslocamento de terra após execução de cortes e/ou aterros necessários à execução da edificação.

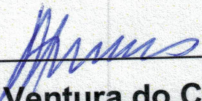


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/001-88

Art. 2º. Se necessário ao tipo de edificação, adoção de exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais referentes à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), conforme nível de risco.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Divino-MG, 15 de fevereiro de 2024



Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal